

LEI N° 95/1967

Dispõe sobre Verbas para o Abono de Natal aos Servidores da Municipalidade e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estipulada uma Gratificação de Abono de Natal aos Servidores da Prefeitura (Funcionários e Operários) no montante de 50% (Cinquenta por cento), de seus vencimentos ou salários normais.

Art. 2° - Fica ainda aberto ao Orçamento Vigente, o Crédito Especial na importância de NCr\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta cruzeiros novos) para atender ao pagamento do referido Abono.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 22 de Dezembro de 1967